



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.182, DE 07 DEZEMBRO DE 2022.

Institui o 1.º Concurso de Fotos e Vídeos do Natal Erechim e autoriza a entrega de premiação.

O Prefeito Municipal de Erechim, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o 1.º Concurso de Fotos e Vídeos do Natal Erechim, que premiará as fotos e vídeos com o maior número de curtidas, publicados na conta pessoal do *Instagram* em nome do participante.

Parágrafo único. Cada participante poderá participar com 01 (um) vídeo e 01 (uma) foto a cada conta.

Art. 2.º As fotos e vídeos devem estar diretamente relacionados com o tema “Natal Erechim 2022: Renovando Sonhos”.

Art. 3.º Cada participante poderá publicar no *feed* do seu perfil pessoal do *instagram* um único vídeo e uma única foto, marcando o perfil da Prefeitura Municipal de Erechim (@pmerechim) e usando a *hashtag* #NatalErechim.

Art. 4.º O período válido para publicação de vídeos será de 12 a 22 de dezembro de 2022, sendo necessário que durante este período o perfil do participante deverá permanecer público, para que se possa aferir o número total de curtidas.

Art. 5.º O regulamento do concurso será publicado no site do Município de Erechim (www.pmerechim.rs.gov.br) em até 48 (quarenta e oito) horas do início do período de publicações.

Art. 6.º Os vencedores do concurso de vídeo serão premiados com viagens na rota da Linha Turismo de Erechim.

§ 1.º Serão premiados os 5 (cinco) vídeos com maior número de curtidas publicados nos moldes deste concurso, sem qualquer despesa aos vencedores durante o trajeto, incluídas as refeições referentes aos passeios da Linha Turismo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

§ 2.º O custeio e fornecimento das refeições serão precedidas de Chamamento Público e formalização de Termo de Patrocínio entre os empreendedores e o Município de Erechim.

Art. 7.º Os vencedores do concurso de fotografia serão premiados com viagens na rota da Linha Turismo de Erechim.

§ 1.º Serão premiadas as 5 (cinco) fotos com maior número de curtidas publicadas nos moldes deste concurso, sem qualquer despesa aos vencedores durante o trajeto, incluídas as refeições referentes aos passeios da Linha Turismo.

§ 2.º O custeio e fornecimento das refeições serão precedidas de Chamamento Público e formalização de Termo de Patrocínio entre os empreendedores e o Município de Erechim.

Art. 8.º O Chefe do Poder Executivo Municipal publicará edital contendo regulamento, bem como as demais informações que julgar necessárias para a realização do 1.º Concurso de Fotos e Vídeos do Natal Erechim.

Art. 9.º As despesas decorrentes desta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2022.

Erechim/RS, 07 de Dezembro de 2022.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.